

## REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE CAÇAPAVA DO SUL/RS

Rua Sete de Setembro, 1060 Fone: 55 3281-2270 55 996172502 (WhatsApp)

### ORIENTAÇÕES PARA CASAMENTO DE ESTRANGEIRO NO BRASIL – 2025

Pelo menos um dos nubentes deverá residir na sede de competência do Registro Civil. Além dos documentos e procedimentos comuns para o casamento entre brasileiros será exigido do nubente estrangeiro o seguinte:

Estado Civil	Documentos necessários
<b>ESTRANGEIRO(A) SOLTEIRO(A) MAIOR DE 18 ANOS</b>	<b>Prova de idade, estado civil e filiação por quaisquer dos seguintes documentos:</b> I - cédula especial de identidade de estrangeiro, emitida pela Polícia Federal do Brasil; II - passaporte; III - atestado consular; IV - certidão de nascimento, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor público juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos; V - Carteira de Registro Migratório, na modalidade temporária ou definitiva, ou para nacionais de países fronteiriços; VI - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório; VII - Protocolo da Solicitação de Refúgio com fotografia. - Serão aceitos também quaisquer documentos oficiais que comprovem a idade, o estado civil e a filiação, de acordo com a legislação do país de origem, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor público juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos. VIII - Comprovante de CPF emitido pela RFB. IX - Comprovante de residência no nome dos noivos. Inexistindo, apresentar declaração de residência firmada na presença de atendente.
<b>ESTRANGEIRO(A) DIVORCIADO(A)</b>	<b>Prova de idade, estado civil e filiação por quaisquer dos seguintes documentos:</b> I - cédula especial de identidade de estrangeiro, emitida pela Polícia Federal do Brasil; II - passaporte; III - atestado consular; IV - certidão de casamento com com averbação e/ou sentença do divórcio, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor público juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos; V - Carteira de Registro Migratório, na modalidade temporária ou definitiva, ou para nacionais de países fronteiriços; VI - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório; VII - Protocolo da Solicitação de Refúgio com fotografia. - Serão aceitos também quaisquer documentos oficiais que comprovem a idade, o estado civil e a filiação, de acordo com a legislação do país de origem, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor público juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos. - Deverá ser apresentada a homologação da sentença estrangeira de divórcio pelo STJ, caso o divórcio não tenha sido consensual, ou se houve disposição sobre guarda de filhos, alimentos ou partilha de bens. - Caso a certidão de casamento não faça menção aos nomes dos pais do(a) nubente ou a seu local de nascimento, apresentar um dos documentos acima arrolados para os solteiros. VIII - Comprovante de CPF emitido pela RFB. IX - Comprovante de residência no nome dos noivos. Inexistindo, apresentar declaração de residência firmada na presença de atendente.
<b>ESTRANGEIRO(A) VIÚVO(A)</b>	<b>Prova de idade, estado civil e filiação por quaisquer dos seguintes documentos:</b> I - cédula especial de identidade de estrangeiro, emitida pela Polícia Federal do Brasil; II - passaporte; III - atestado consular; IV - certidão de casamento anterior, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor público juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos; V - Carteira de Registro Migratório, na modalidade temporária ou definitiva, ou para nacionais de países fronteiriços; VI - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório; VII - Protocolo da Solicitação de Refúgio com fotografia. - Serão aceitos também quaisquer documentos oficiais que comprovem a idade, o estado civil e a filiação, de acordo com a legislação do país de origem, legalizada ou apostilada, traduzida por tradutor público juramentado e registrada em Registro de Títulos e Documentos. - Caso a certidão de casamento não faça menção aos nomes dos pais do(a) nubente ou a seu local de nascimento, apresentar um dos documentos acima arrolados para os solteiros. - Além dos documentos acima apresentar certidão de óbito do cônjuge falecido. VIII - Comprovante de CPF emitido pela RFB. IX - Comprovante de residência no nome dos noivos. Inexistindo, apresentar declaração de residência firmada na presença de atendente.

### DA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESTRANGEIROS

Ao chegar ao Brasil, todos os documentos estrangeiros (certidões de nascimento, casamento, óbito, sentença de divórcio, etc...) deverão estar acompanhados da Apostila de Haia, traduzidos por Tradutor Juramentado, e registrados, original e tradução, no Cartório de Títulos e Documentos (art. 129, § 6º da Lei 6015/73). Exceto se o país de origem possua tratado, convenção ou acordo de que a República Federativa do Brasil seja parte afaste ou dispense o ato de legalização diplomática ou consular.

### COMPROVANTE DA SITUAÇÃO REGULAR NO PAÍS

O estrangeiro deve apresentar um dos seguintes documentos como documento probante: Visto válido, ou protocolo de pedido de refúgio, nos termos da legislação vigente; Cópia autenticada das páginas principais do passaporte e último visto de entrada no país, ou Carteira de Identidade de Estrangeiro Permanente. Se o portador comparecer pessoalmente deverá também apresentar o passaporte original. Obs.: Para deslocamento nos países da América do Sul, basta a carteira de identidade do país de origem.

## TRADUTOR PÚBLICO TRADUTOR JURAMENTADO

Caso o estrangeiro não saiba o idioma português, deverá comparecer tradutor público para servir de intérprete. Não havendo tradutor, outra pessoa capaz, a juízo do Oficial do Registro Civil. Os custos correrão por conta dos interessados.

### PRAZOS

Entre a data de entrega da documentação e a data/horário da cerimônia pretendida deverá ser observado o prazo de **antecedência mínima de 15 dias e no máximo até 90 dias. ATENÇÃO!** A efetivação do agendamento de data/horário indicada pelos nubentes para a cerimônia, dar-se-á somente após exame dos documentos apresentados e a efetiva formalização da habilitação de casamento, que será realizada em momento posterior a entrega da documentação. Assim, a simples entrega dos documentos não valida o agendamento, logo a serventia não se responsabiliza pelos casamentos marcados antecipadamente pelas partes. Caso tenha uma data prevista, deverá ser dada entrada na documentação com maior antecedência possível.

### ETAPAS APÓS ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Prazo	Descrição
07 dias	Análise e agendamento de data para assinatura dos requerimentos e demais documentos pelos noivos e testemunhas da habilitação.
08 dias	Período de publicidade legal e apresentação de eventuais oposições/impedimentos (*)
Decorrida as etapas acima sem impugnações é realizada a cerimônia de casamento no dia/horário/local indicados pelo casal. (*) Demais ocorrências legais, solicitar informações no balcão de atendimento.	

### ALTERAÇÃO DE SOBRENOME

Qualquer dos nubentes, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro, sendo-lhe facultada, neste caso, a supressão de sobrenome de família, desde que não se suprima completamente o sobrenome de solteiro(a).

### CAUSAS IMPEDITIVAS E CAUSAS SUSPENSIVAS

Solicitar informações no balcão de atendimento.

### TESTEMUNHAS:

Cerimônia na sede do cartório	Mínimo 02 e máximo 08 pessoas
Cerimônia em domicílio/outro local	Mínimo 04 e máximo 08 pessoas

### REGIME DE BENS:

Comunhão parcial de bens	Os bens adquiridos antes do casamento não entram na comunhão de bens, apenas os adquiridos na constância do casamento.
Comunhão Universal de bens	Comunhão de todos os bens presentes e futuros dos cônjuges. Necessário pacto antenupcial realizado em Tabelionato de Notas.
Separação Obrigatória de bens	Para noivo(a) maior de 70 anos ou pessoa que depende de suprimento judicial para casar.
Separação Total de bens	Cada cônjuge é responsável pela administração dos seus bens. Necessário pacto antenupcial realizado em Tabelionato de Notas.
Participação final nos aquestos	Cada cônjuge possui patrimônio próprio. A época da dissolução do casamento cada um tem direito à metade dos bens adquiridos pelo casal. Necessário pacto antenupcial realizado em Tabelionato de Notas.

### VALORES:

Local	Emolumentos (A)*	Juiz de Paz (B)	Total (A+B)
a) Cerimônia no cartório:	R\$ 188,20	R\$ 49,40	R\$ 237,50
b) Cerimônia em domicílio ou outro local distante até 05 km da sede da serventia até às 18:00hs.:	R\$ 337,96	R\$ 123,00	R\$ 460,96
c) Cerimônia em domicílio ou outro local distante até 05 km da sede da serventia após às 18:00hs.:	R\$ 467,03	R\$ 172,30	R\$ 639,33
Para as pessoas cuja pobreza for declarada:	Isento	Isento(**)	

(\*) Não incluído valores para emissão de certidões atualizadas de nascimento, casamento ou óbito dos noivos.

(\*\*) Se realizado com hora marcada: R\$ 49,60

### DEMAIS INFORMAÇÕES

- Valor para emissão de certidão de nascimento, casamento ou óbito com 01 página: **R\$55,34(\*)**.
- Valor para emissão de certidão de nascimento, casamento ou óbito ocorridos em outra cidade/Estado e/ou com 02 páginas: Solicitar informações no balcão de atendimento.
- Os valores de emolumentos indicados na **coluna A da tabela acima** deverão ser pagos, de acordo com o local da cerimônia escolhido, no momento da entrega da documentação necessária para o casamento.
- Os valores de emolumentos indicados na **coluna B da tabela acima** deverão ser pagos, de acordo com o local da cerimônia e horário escolhido, diretamente a Juiz de Paz no dia do casamento.
- Valores válidos até **31/01/2025**.
- (\*) Isento para as pessoas cuja pobreza for declarada.